



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS  
 Avenida Getúlio Vargas, 710 - Centro  
 CEP: 97.715-900 - Nicolau Vergueiro - RS  
 Fone: (51) 411-3740/301-66 - Fax: (51) 411-3934-1652 e 393051671  
 E-mail: [inform@pm.vergueiro.rs.gov.br](mailto:inform@pm.vergueiro.rs.gov.br)

REQUERIMENTO

Nicolau Vergueiro, 07 de julho de 2025

Ào

Município de Nicolau Vergueiro/RS

CEP nº de Chamamento nº 0042025

A requerente a Sólidos LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.044.797/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho nº 07, Bairro Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu representante legal, Sr. Dornico Antonio Schreier, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.560.900-78, carteira de identidade nº 6016760115, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 1530, Bairro Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de elétrica, mecânica, solda e aquisição de peças, fluidos, óleos lubrificantes e filtros para veículos, máquinas e implementos agrícolas, constantes no edital de Chamamento Público nº 002025, no qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Declaramos para os devidos fins que estamos cientes sobre a responsabilidade da empresa sobre a aquisição/substituição dos peças, fluidos, óleos lubrificantes e filtros nos termos estabelecidos neste edital, no caso de valores superiores de 15% em cima dos valores previstos no item TBAZ VALOR.

Heitor Schreier  
 Sr. de Representante

*Heitor Schreier*  
 Assinatura do representante legal

*[Handwritten signatures]*

P.M. de NICOLAU VERGUEIRO  
 PROTOCOLO Nº 465  
 Em 08/07/2025  
 Protoc. por: [Signature]

SOCIEDADE LIMITADA  
REATIVACÃO, ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE "SCHREINER & SCHREINER LTDA-ME"

JOÃO ANSELMO SCHREINER, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do RG nº 8026339773 expedido pela SSP/RS, CPF nº 226.600.540/53, residente e domiciliado na Av. Vinte de Março, 705, Centro, Nicolau Vergueiro/RS, CEP: 99175-000; e

DERCISIO ANTONIO SCHREINER, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, portador da CNH nº 00608863408, expedida pelo DETRAN/RS, CPF nº 226.597.900/78, residente e domiciliado na Av. Vinte e Cinco de Julho, 1540, Centro, Nicolau Vergueiro/RS, CEP: 99175-000,

Únicos sócios da sociedade denominada SCHREINER & SCHREINER LTDA-ME, com sede na Av. Vinte de Março, 701, Centro, Nicolau Vergueiro/RS, CEP: 99175-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43202708891 em 04 de novembro de 1993 e alteração registrada sob nº 1064828 em 18 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0004-16, resolvem, assim, reativar a empresa conforme Art. 60 Lei 8.934/1994, alterar conforme Lei nº 10.460/2002 e consolidar o contrato social, sendo as alterações nas seguintes cláusulas: natureza jurídica; atualização capital social; quadro societário; aumento capital social; objeto social; nome fantasia; responsabilidade dos sócios; administração da sociedade; prestação de conta do administrador; retirada de pró-labore pelos sócios; falecimento, interdição ou inabilitação de sócios; deliberações dos sócios; deliberação sobre as contas; isenção criminal, conforme segue:

Cláusula 1ª - A sociedade adota como natureza jurídica a Sociedade Limitada.

Cláusula 2ª - Os sócios atualizam o capital social, transformando de cruzeiros reais para reais, resultando no valor de R\$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte participação dos sócios:

a) João Anselmo Schreiner participa com uma quota de R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos);

b) Dercisio Antonio Schreiner participa com uma quota de R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Cláusula 3ª - O sócio JOÃO ANSELMO SCHREINER retira-se da sociedade, transferindo parte de suas quotas para o sócio DERCISIO ANTONIO SCHREINER no valor de R\$ 267,27 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e o restante de suas quotas para a sócia ora admitida MARINA ALICE SCHREINER, brasileira, menor púber, empresária, portadora do RG nº 4094037221, expedido pela SJS/RS, CPF nº 025.404.050/02, residente e domiciliada na Av. Vinte e Cinco de Julho, 1540, Centro, Nicolau Vergueiro/RS, CEP: 99175-000, neste ato assistida pelos seus pais Dercisio Antonio Schreiner, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00608863408, expedida pelo DETRAN/RS, CPF nº 226.597.900/78 e Alita Schreiner, brasileira, casada, do lar, RG nº 4060384072, expedido pelo SSP/RS, CPF nº 890.986.500/82, ambos residentes e domiciliados na Av. Vinte e Cinco de Julho, 1540, Centro, Nicolau Vergueiro/RS, CEP: 99175-000, no valor de R\$ 5,46 (cinco reais e



quarenta e seis centavos), valores estes pagos em moeda corrente nacional no ato de assinatura da presente alteração, sendo que o sócio que transfere as quotas dá plena e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar.

Cláusula 4ª - Os sócios resolvem aumentar o capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) Dercisio Antonio Schreiner, subscrive e integraliza, no ato de assinatura da presente alteração, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) totalizando, com as quotas anteriormente integralizadas e as quotas ora adquiridas, o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

b) Marina Alice Schreiner, subscrive e integraliza, no ato de assinatura da presente alteração, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 44,54 (quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando, com as quotas ora adquiridas, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a atividade de:

ATIVIDADE	CNAE FISCAL
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor	4530-7/03
Oficina mecânica de veículo automotor	4520-0/01
Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículo automotor	4520-0/02
Fabricação de esquadrias metálicas e grades metálicas	2512-8/00
Fabricação de telas metálicas	2592-6/02

Cláusula 6ª - Adotam como nome fantasia **OFICINA MECÂNICA DO ANTONIO**.

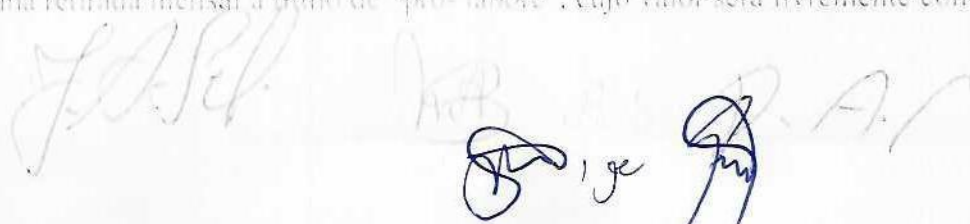
Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **DERCISIO ANTONIO SCHREINER**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do "caput" desta cláusula.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionada entre eles.



Cláusula 11ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se o sócio remanescente os aceitarem, caso contrário os haveres serão pagos aos mesmos em seis prestações, mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias após o evento, prazo este máximo para opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço e pagos ao mesmo nas condições acima.

Cláusula 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o "quorum" previsto em lei e as seguintes formalidades:

a) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de cinco (05) dias em primeira convocação e de três (03) dias em segunda convocação;

c) A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

e) Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia;

f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais se a ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

g) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, com as formalidades previstas na cláusula anterior.

Cláusula 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:



## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade Limitada gira sob a firma social "SCHREINER & SCHREINER LTDA-ME" e nome fantasia OFICINA MECÂNICA DO ANTONIO.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Av. Vinete de Março, 704, Centro, Nicolau Vergueiro/RS - CEP: 99175-000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto a atividade de:

ATIVIDADE	CNAE FISCAL
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor	4530-7/03
Oficina mecânica de veículo automotor	4520-0/01
Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículo automotor	4520-0/02
Fabricação de esquadrias metálicas e grades metálicas	2512-8/00
Fabricação de telas metálicas	2592-6/02

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou as suas atividades em 01/09/93 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim subscrito e integralizado pelos sócios:

a) Dercisio Antonio Schreiner, subscreeveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

b) Marimé Alice Schreiner, subscreeveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio DERCISIO ANTONIO SCHREINER, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.



Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionada entre eles.

Cláusula 10ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se o sócio remanescente os aceitarem, caso contrário os haveres serão pagos aos mesmos em seis prestações, mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias após o evento, prazo este máximo para opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço e pagos ao mesmo nas condições acima.

Cláusula 11ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, que tem preferência na aquisição de quotas liberadas.

Cláusula 12ª - Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar ao outro sua intenção, com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o "quorum" previsto em lei e as seguintes formalidades:

a) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de cinco (05) dias em primeira convocação e de três (03) dias em segunda convocação;

c) A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

e) Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia;

f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, que será assinada por tantos quantos bastem a validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais se a ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

g) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, com as formalidades previstas na cláusula anterior.



Clausula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS para dirimir qualquer dúvida.

E, estando os sócios justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de fevereiro de 2011.

  
João Angelino Schreiner

  
Dercisio Antonio Schreiner

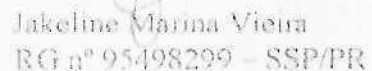
  
Marina Alice Schreiner

  
Dercisio Antonio Schreiner assistindo Marina Alice Schreiner

  
Alita Schreiner assistindo Marina Alice Schreiner

TESTEMUNHAS:

Graziela Maria Faé  
RG nº 1060401013 - SSP/RS

  
Jakeline Marina Vieira  
RG nº 95498299 - SSP/PR

CENTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL (CRIB)  
CENTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2104/2011 SOB Nº 345/881  
Protocolo: 11/031000-4 DE 10/03/2011  
Espassa 143 2 0270889 1

  
JOSÉ TADEU JACORY  
SECRETÁRIO GERAL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.044.796/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHREINER & SCHREINER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA MECANICA DO ANTONIO	PORTO EPP
---	--------------

CODIGO DE SITUAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CODIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou lufalaria e pintura de veículos automotores 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados
---

CODIGO DE SITUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO AV VINTE DE MARCO	NÚMERO 701	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 99.175-000	BARRIO DO ENDEREÇO CENTRO	MUNICÍPIO NICOLAU VERGUEIRO	UF RS
-------------------	------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3133-344
---------------------	----------------------------

UNTE FEDERATIVO DE RESPONSÁVEL (UFR) *****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 09:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHREINER & SCHREINER LTDA  
CNPJ: 97.044.796/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:20 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: BEBA.1828.9341.D92C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: SCHREINER E SCHREINER LTDA

CNPJ base: 97.044.796/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 02 dias do mês de JULHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCĐ e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35631100  
Autenticação: 46000705





**Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 190/2025**

**VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2025**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 7db96c32d4**

<b>CPF/CNPJ</b>	97.044.796/0001-16
<b>CONTRIBUINTE</b>	SCHREINER & SCHREINER LTDA-ME
<b>ENDEREÇO</b>	AV. 20 DE MARÇO
<b>NÚMERO</b>	701
<b>BAIRRO</b>	CENTRO
<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CIDADE/UF</b>	NICOLAU VERGUEIRO - RS
<b>CEP</b>	99175000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários, Não Tributários e Ambiental do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2611/2017

Emitida em: 02/07/2025 16:26:08

Válida até: 30/09/2025

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.044.796/0001-16  
**Razão Social:** SCHREINER & SCHREINER LTDA ME  
**Endereço:** RUA VINTE DE MARCO S/N / CENTRO / NICOLAU VERGUEIRO / RS / 99175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

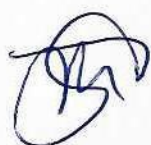
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2025 a 12/07/2025

**Certificação Número:** 2025061319160616783163

Informação obtida em 02/07/2025 16:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

 1º de 



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXERCÍCIO 2025

# ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de Nicolau Vergueiro, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	SCHREINER & SCHREINER LTDA-ME		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	56	CNPJ	97.044.796/0001-16
Inscrição Estadual	3790000426		
Endereço	AVENIDA 25 DE JULHO, 3 - CEP: 99175000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES:

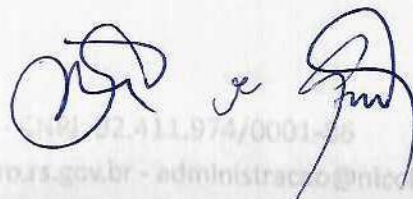
-ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APROV Nº 7878 COM VALIDADE ATÉ 27/03/2029  
-LICENÇA DE OPERACAO - LGE Nº 029/2022 COM VENCIMENTO EM 14/05/2027

VALIDADE 31/12/2025

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Nicolau Vergueiro, 03 de janeiro de 2025

  
MARCELO FELINI  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua das Azalhas, 795 - CEP: 99175-000 - Fone: (54) 3616-1315 / 3616-1316

Fones: (54) 31613116 e (54) 3616-1315 - www.nicolauvergueiro.rs.gov.br - administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHREINER & SCHREINER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.044.796/0001-16

Certidão nº: 37338410/2025

Expedição: 02/07/2025, às 16:21:09

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHREINER & SCHREINER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ata 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SCHREINER E SCREINER LTDA, CNPJ 97044796000116, Endereço - NICOLAU VERGUEIRO,

2 de julho de 2025, às 16:23:33

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: a741b7a9bec8dde09e9e336c98aa4529

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS  
Rua das Azaléias, 795, Centro,  
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671  
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Ao  
Município de Nicolau Vergueiro/RS  
Edital de Chamamento nº 04/2025


#### Declaração de Idoneidade

A Schreiner & Schreiner LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho, nº 03, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu representante legal, Sr. Dercisio Antonio Schreiner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.597.900-788, carteira de identidade nº 6016760115, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pro ser expressão de verdade, firmo o presente.

Nicolau Vergueiro, em 07 de Julho de 2025.

  
Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS  
Rua das Azaléas, 795, Centro  
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (84) 99365-1653 e 99365-1671  
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Ao  
Município de Nicolau Vergueiro/RS  
Edital de Chamamento nº 0042025

#### DECLARAÇÃO

A Schreiner & Schreiner LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho, nº 03, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu representante legal, Sr. Dercisio Antonio Schreiner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.597.900-76, carteira de identidade nº 6016760115, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nicolau Vergueiro, em 07 de Julho de 2025

*Dercisio A. Schreiner*  
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS  
Rua das Azaléias, 795, Centro.  
CEP: 99175-000 - Nicolau Vergueiro - RS  
CNPJ: 97.444.796/0001-16 - Fone: (54) 39365-1653 e 993651671  
E-mail: [administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br](mailto:administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Nicolau Vergueiro

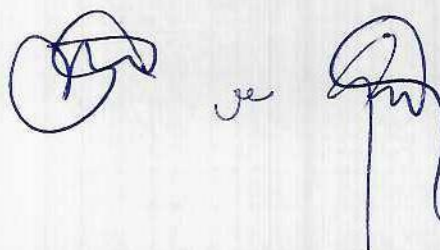
Edital de Chamamento nº 0042/2025

A Schreine & Schreiner LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho nº 03, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu responsável técnico Sr. Decisio Antonio Schreiner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.542.900-78, carteira de identidade nº 6016760115, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nicolau Vergueiro, em 07 de Julho de 2025.

  
Assinatura do responsável técnico





MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS  
Rua das Azaleias, 115, Centro  
CEP: 96115-000 – Nicolau Vergueiro – RS  
CNPJ: 02.431.074/0001-80 – Fone: (54) 93365-1653 e 993051671  
E-mail: administração@nicolauvergueiro.rs.gov.br

A  
Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS

#### DECLARAÇÃO

A Schreiner & Schreiner LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu representante legal, Sr. Derclisio Antonio Schreiner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.597.900-78, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possui funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de Nicolau Vergueiro, RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nicolau Vergueiro, em 07 de julho de 2025.

  
Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS  
Rua das Águias, 795 - Centro  
CEP: 96145-000 - Nicolau Vergueiro - RS  
CNPJ: 02.411.274/0001-46 - Fone: (54) 39365-1653 e 393651671  
E-mail: edit@ntracao.nicolauvergueiro.rs.gov.br

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa Schreiner & Schreiner LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.044.796/0001-16, estabelecida na Avenida 25 de Julho nº 03, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, através do seu Representante legal Sr. Derciso Antonio Schreiner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.597.900-78, carteira de identidade nº 6016760115, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho nº 1540, Bairro centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público:004/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto as exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nicolau Vergueiro, em 07 de julho de 2025.

*Derciso Antonio Schreiner*  
Assinatura do representante legal da empresa

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ 92.411.974/0001-86 – Fone (54) 99365 1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

## ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nomeados através da Portaria nº 001/2025, para examinar os documentos referentes a proposta enviada para a licitação 004/2025, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO. O parecer da Comissão foi o seguinte:

Apresentou o requerimento protocolado sob nº 465/2025 contendo a documentação a empresa **SCHREINER E SCHREINER LTDA – CNPJ 97.044.796/0001-16**, e solicitou a inclusão no processo acima.

Analisada a documentação, constatou-se que os documentos estão de acordo com o exigido no edital, sendo considerada habilitada.

A Comissão de Licitações declara credenciada neste processo o fornecedor mencionado acima, considerando que apresentou toda documentação e atendeu a todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nesta data.

Comissão de Licitações

  
GILVINI NEISS

  
ANGÉLICA CAPELLARI

  
IVANILDO DA COSTA